



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 051/2009.

AUTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA FEITO O SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA EVERESTE, NO BAIRRO ALECRIM, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 08/09/09

Deferida em _____

Encaminhado em 14/09/09 pelo Ofício N.º 101/09

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 24 / 08 / 2009
Nº 051 LIVº 07 FLº 010

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feito o saneamento e pavimentação da Rua Everest, no bairro Alecrin, neste Município.

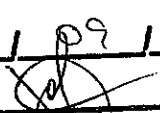
Sala das Sessões, 20 de Agosto de 2009.


CEZAR DE MELO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Neste bairro a população já por muito tempo espera melhorias em suas ruas e os moradores desta rua anseiam melhora no acesso a sua residência, rede de esgoto canalizado, com infra-estrutura que valoriza os imóveis e dá dignidade a população.


CEZAR DE MELO
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 08 / 09 / 2009


INDICAÇÃO

AV. LAURO DO BAIRO ITAQUAÉ
SONEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

INDICAÇÃO

SONEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE TODAS
AS RUAS DO BAIRO LUIZ GONZAGA

INDICAÇÃO

SONEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA
EVEREST.E DO BAIRO DECAIM

VER, CÉZAR MELO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 18 / 03 / 2005

PROJETO DE LEI Nº 114 / 2005 L.º 08 FLS: 12

**“Autoriza o Poder Executivo a saneamento básico,
e dá outras providências”.**

Autor: Vereador César de Melo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e
pavimentação das Ruas Evereste e Vertente, no bairro Alecrin, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 14 de Março de 2005.

César de Melo
CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

LIJ NO EXPEDIENTE

Em 22 / 03 / 2005

César de Melo
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 108110
Mat. 0153101

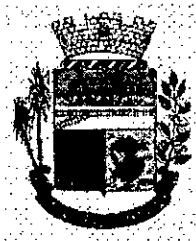
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 05 / 04 / 2005

César de Melo
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106110
Mat. 0153101

Em 07 / 04 / 2005

César de Melo
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 108110
Mat. 0153101



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 051/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Cezar de Melo – DEM, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 051/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feito o saneamento e pavimentação da Rua Everest, no bairro Alecrim, neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

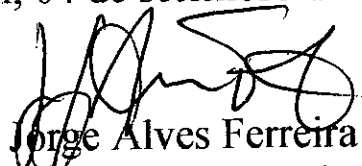
Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que feito o saneamento e pavimentação da Rua Everest, no bairro Alecrim; sugestão esta, de amplo interesse público, principalmente para a população residente naquela via, que passará a dispor de melhor infraestrutura naquela localidade, o que melhoraria a qualidade de vida.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão

Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 04 de setembro de 2009.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral